



PROCESSO Nº 1364/16

PROTOCOLO Nº 14.073.059-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 114/17

APROVADO EM 14/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO –
ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA LÚCIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2018/16–Sued/Seed, de 06/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 06/05/16, de interesse do Colégio Estadual Orlando Luiz Zampronio – Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Santa Lúcia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Orlando Luiz Zampronio – Ensino Fundamental e Ensino Médio, localizado na Avenida Américo Montovani, nº 236, município de Santa Lúcia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5086/12, de 20/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 10/09/12 até 10/09/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4262/97, de 12/12/97. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4980/02, de 09/12/02. Obteve a renovação do reconhecimento pelas Resoluções Secretariais nº 5014/06, de 10/11/06 e nº 4732/13, de 21/10/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 252/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 10/11/11 até 10/11/16.



PROCESSO Nº 1364/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 154)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL MUNICIPIO: 2404 - SANTA LUCIA

ESTAB.: 00103 - ORLANDO L ZAMPRONIO, C E-EF M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	2								
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	3	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	3	4	3						
	MATEMATICA	3	3	4						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4						
	L E M-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 06 DE Outubro DE 2016

Sonia Maria Justo
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Sonia Maria Inocenti Justo
Assistente Técnico de NRE/Cascavel
Decreto nº 252/2015 D.O.E. 26/01/2015

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL MUNICIPIO: 2404 - SANTA LUCIA

ESTAB.: 00103 - ORLANDO L ZAMPRONIO, C E-EF M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: NOITE ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	2								
	BIOLOGIA	2	2	3						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3						
	MATEMATICA	3	4	4						
	QUIMICA	2	2	3						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4						
	L E M-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OB.S.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 06 DE Outubro DE 2016

Sonia Maria Justo
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Sonia Maria Inocenti Justo
Assistente Técnico de NRE/Cascavel
Decreto nº 252/2015 D.O.E. 26/01/2015



PROCESSO N° 1364/16

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 159)

Avaliação de Curso/Alunos

Curso	Série	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
ENS. MÉDIO	1ª	66	56	54	52	76	05	05	10	12	-	02	00	05	03	-	07	09	06	03	-	52	42	33	34	-
	2ª	49	56	41	44	63	04	03	10	08	-	01	02	04	04	-	01	06	00	03	-	43	45	27	29	-
	3ª	45	48	48	40	45	01	04	03	02	-	01	01	02	02	-	01	05	02	01	-	42	38	41	35	-
	Total	160	160	143	136	184	10	12	23	22	-	04	03	11	09	-	09	20	08	07	-	137	125	101	98	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 156)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 262/16, de 06/10/16, NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Miriam Salet Vicentini, licenciada em Geografia; Denise Aparecida Filimberti, licenciada em Letras e Tatiane Simoni, graduada em Tecnologia da Informação, após visita, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 06/10/16, constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa:

(...) O colégio passou por melhorias tais como: adequação de materiais e equipamentos. Aquisição de livros técnicos de literatura. Construção de banheiro para educandos com deficiência. Colocação de grades no estacionamento do colégio.

(...) Os banheiros estão em condições de uso, porém necessitando de reformas.

(...) A acessibilidade se dá por meio de rampas e banheiros adaptados, há necessidade de adequação para outros espaços.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não obteve o Certificado de Conformidade. Não apresentou a Licença Sanitária e justifica à fl. 152 que já tomou providências em relação às solicitações do referido órgão e, gradativamente, as melhorias solicitadas serão realizadas pela pelo colégio.

(...) O laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia está instalado em local apropriado e dispõe de materiais e equipamentos, bem como a eliminação de resíduos tóxicos.

(...) O laboratório de Informática está instalado em local adequado, com 11 PCs e 32 monitores, porém não são suficientes para atender turmas numerosas.

(...) A biblioteca está instalada em local apropriado e dispõe de acervo bibliográfico suficiente para atender a demanda e mais assinatura de jornal.

(...) O corpo docente está apto para o exercício da docência. Com relação à disciplina de Sociologia a docente possui habilitação em História.



PROCESSO N° 1364/16

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Cascavel, em 06/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 172).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 174)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 3134/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo ao CEE/PR.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Orlando Luiz Zampronio – Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Santa Lúcia.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 10/09/17. Portanto, a renovação deverá ser solicitada 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo nos termos do § 3º, art. 25, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas ainda não obteve o Certificado de Conformidade. Não apresentou a Licença Sanitária. Em virtude da situação apresentada, em desacordo com a Deliberação deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

Segundo a Comissão de Verificação há necessidade de mais rampas para os diversos ambientes; aquisição de mais monitores para o laboratório de Informática e reforma dos banheiros.

A docente que ministra a disciplina de Sociologia tem formação em História, contrariando a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Orlando Luiz Zampronio – Ensino Fundamental e Ensino Médio, do município de Santa Lúcia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná pelo prazo de três anos, a partir de 10/11/16 até 10/11/19, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 1364/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à renovação do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndios e emergências e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar a construção de rampas para todos os ambientes, a aquisição de mais monitores para o laboratório de Informática e a reforma dos banheiros;

c) indicar docente devidamente habilitado para a disciplina de Sociologia;

d) solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo esgotar-se-á em 10/09/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1364/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE